



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.294, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede aumento real aos vencimentos dos servidores do quadro da Câmara Municipal de Vereadores.

O VICE-PREFEITO, em Exercício do Município de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento real de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, a contar de 1º de janeiro de 2012, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Com o índice concedido no art. 1º, o Padrão de Referência de que dispõe o § 2º do art. 6º da Lei Municipal Nº. 2.170, de 30.06.2010, passa a ser de R\$ 210,67 (Duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo constantes do orçamento de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

AGEU GASPAR OZORIO
Vice-Prefeito, em Exercício

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW

Secretário Municipal de Administração

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”